



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2025**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE**, de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, autorizadas a funcionar pelo Banco do Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal com consignação em folha de pagamento, **COM USO EXCLUSIVO DO SISTEMA CONSIGNET**, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.467, de 15 de maio de 2001 e em conformidade com o disposto neste edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho.

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras interessadas proceder a concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS:** Início imediato, após a publicação do edital.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Setor de Protocolo da Prefeitura ou Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112.

**LOCAIS EM QUE SERÃO DIVULGADAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO:** O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico pelo site: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

**LOCAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.467, DE 15 DE MAIO DE 2001:** poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: <https://www.ibitinga.sp.leg.br/legislacao/pesquisa-de-leis>

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) ou protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, e serão respondidos pelo Agente de Contratação ou Comissão e disponibilizados aos interessados nos sites [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

## 1. DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.467, de 15 de maio de 2001, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Ibitinga - SP, excluindo-se os detentores de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e os contratados por prazo determinado, de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## 2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, legalmente constituídas, cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil.

2.2. O CREDENCIAMENTO será realizado a partir da publicação deste edital, momento em que os interessados poderão entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.3. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho.

## 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Até devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitações e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitinga - SP, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, na Cidade de Ibitinga - SP, CEP 14.940-112.

3.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

3.3. A entrega dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pelo Departamento de Compras e Licitações. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação feita no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A empresa interessada em se inscrever no processo de credenciamento deverá apresentar os documentos elencados no item 7 (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO) do presente chamamento, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os





respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, na Cidade de Ibitinga - SP, CEP 14.940-112.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atendam ao solicitado de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ibitinga-SP, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ibitinga-SP, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei 14.133/21;

5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.3. O objeto do presente processo prestado pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município CONTRATANTE.

5.4. O Município de Ibitinga-SP não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

b) Manter o sistema CONSIGNET alimentado com as informações atualizadas dos funcionários para que possam obter junto as instituições financeiras a sua margem.

5.5. O Município de Ibitinga-SP também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

## 6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO

6.1. As instituições financeiras candidatas à adesão ao credenciamento deverão entregar junto ao Setor de Licitação, 01 (um) envelope, contendo a “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA-SP – SETOR DE LICITAÇÃO

6.1.2. Razão social e endereço completo do Proponente.

6.1.3. “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”.





## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar junto ao Setor de Licitação toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de enquadramento.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

7.1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

7.1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

7.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da publicação da homologação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

7.5.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Setor de Licitação.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.





7.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

7.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por Agente de Contratação auxiliado por uma equipe de apoio, devendo ser observado o seguinte:

8.1.1. Análise da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

8.1.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória exigida no Edital e/ou de cumprir quaisquer critérios para habilitação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Ibitinga - SP.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão oferecer contra razões em igual período.

9.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido ao Agente de Contratação que realizou o ato.

9.4. Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Ibitinga - SP.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a formalização do contrato administrativo.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.





## 12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Município realizará o acompanhamento das instituições credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 13. DO PRAZO

13.1. O presente chamamento deverá ficar aberto por prazo indeterminado, ou até que se necessite realizar outro chamamento.

13.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período conforme art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## 14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

14.2. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 14.133/21.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA, será notificada, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo CONTRATANTE.

15.2. No caso de persistirem as irregularidades apontadas na aludida notificação, por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento relativo ao período determinado, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

16.2. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (16) 3352-7000.

16.3. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento  
Anexo III - Minuta de Contrato;  
Anexo IV - Modelo de Declarações (Fase Habilitação);

## **17. DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibitinga – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitinga, 07 de março de 2025.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo; excluindo-se os detentores de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e os contratados por prazo determinado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Recursos Humanos informa que o empréstimo consignado é uma prática consolidada e amplamente utilizada pelos servidores públicos, tendo em vista que é descontado diretamente em folha de pagamento, oferecendo taxa de juros mais baixas.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As instituições financeiras a serem contratadas deverão desenvolver todas as atividades necessárias, tais como:

- a) Proceder a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta;
- b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc);
- c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxa de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- e) A Contratada deverá acessar o sistema de gerenciamento e controle de margem consignável, via internet, e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento;
- f) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- g) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;
- h) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou
- i) informação a que tiver acesso;
- j) Possuir o sistema CONSIGNET que é o software que o Município utiliza para gerenciamento e controle de margem consignável – aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.





#### 4. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital do Chamamento Público;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Instituição Financeira, o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, através do software CONSIGNET;
- g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre as contas correntes, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Ibitinga– SP, Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, na Cidade de Ibitinga - SP, CEP 14.940-112,

À Comissão Permanente de Licitação e Julgamento,

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. (a), \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ vem informar que após termos tomado conhecimento da matéria, informamos a nossa adesão total e irrestrita ao Chamamento Público para Cadastramento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos com consignação em folha aos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo, ao qual manifestando possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de chamamento publicado para efetivação dos serviços, nos termos do Lei Municipal nº 2.467, de 15 de maio de 2001.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome do representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025**

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.321.460/0001-50, sediado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, na Cidade de Ibitinga - SP, CEP 14.940-112, aqui representado pelo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal, e, como CONTRATADA, a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada na Rua/Av. ...., nº. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., com o CEP. ...., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito(a) no CPF sob o nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS da Lei Municipal nº 2.467, de 15 de maio de 2001, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP, EXCLUINDO-SE OS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E OS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Chamamento Público nº 002/2025, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 60 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período conforme art. 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 002/2025 em epígrafe, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**





É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas as seguintes condições: a) Proceder a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta; b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.); c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais; d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações; f) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência; g) Verificação junto ao sistema CONSIGNET da margem consignável do solicitante; h) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto; i) Encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento; j) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso. 6.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

6.3. Em caso de qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados, caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

6.4. Cumprir integralmente o disposto no item 03, inciso III, do Termo de Referência.

### II - DO CONTRATANTE:

6.5. Constituem obrigações da Contratante: a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; c) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as





especificações deste Edital; d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos; e) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; f) Informar através do sistema CONSIGNET as informações pertinentes no que disser respeito as margens consignáveis; g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto; h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

7.2. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações de Trabalho e PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 71.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA, será notificada, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo CONTRATANTE.

8.2. No caso de persistirem as irregularidades apontadas na aludida notificação, por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento relativo ao período determinado, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

8.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, Estado de São Paulo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Ibitinga - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeitura Municipal de Ibitinga

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante Legal)  
CPF/MF: .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: .....

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CHAMAMENTO nº 002/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Ibitinga.

f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**h) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.**

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

